



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 42/78 DE 05 DE JUNHO DE 1.978

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS
DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terras correspondente aos lote 05,06,07,08,09,10,11,12,13 3 14 da Quadra nº 02 (Deis) de loteamento BOSQUE DA SAÚDE, nesta Cidade, mediante prévia avaliação.

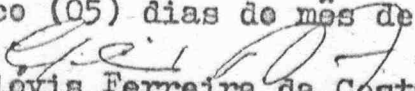
Art.2º - A área de terras a ser adquirida será destinada à construção de um Prédio onde funcionará a primeira Etapa do Ensino de 1º Grau, ou seja, um Grupo Escolar pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Educação do Estado.

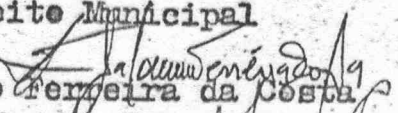
Art.3º - Adquirida a área de terras, fica desde já o Executivo, autorizado a doá-la ao Estado de Goiás.

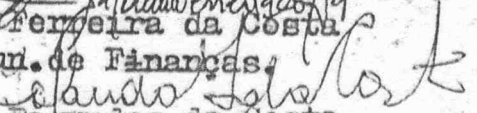
Art.4º - Para as despesas com a referida aquisição, inclusive os serviços técnicos topográficos, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotações de/ vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) de 1.978.


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal


Salomão Ferreira da Costa
Sec. Mun. de Finanças


Iolanda Fernandes da Costa